



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

LEI LEGISLATIVA Nº 01/93, de 22 de janeiro de 1.993

Cria o cargo de Secretário (a) da Câmara Municipal de Barão de Cotegipe e dá outras providências.

Geraldo Caldart, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que no uso de suas atribuições e que lhe são conferidas, tendo em vista a Legislação em vigor, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.-

LEI :

Artigo 1º) Fica criado o cargo de um (01) Secretário (a) da Câmara Municipal de Barão de Cotegipe.

Artigo 2º) O provimento do cargo de Secretário da Câmara será de livre nomeação e exoneração da mesa da Câmara.

Artigo 3º) O Secretário perceberá como remuneração o mesmo valor do vencimento de um vereador deste Município, reajustado pelos mesmos critérios e índices do Funcionalismo Público Municipal.

Artigo 4º) As funções do Secretário da Câmara são:

- a) Responsabilidade pela Secretaria Geral;
- b) Receber, protocolar e distribuir todos os documentos em relação ao Poder Legislativo Municipal;
- c) Coordenar as cedências das dependências da Câmara Municipal, às entidades e Clubes de Serviços e outros;
- d) outras atividades e ou tarefas a serem definidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
- e) Todas as atividades descritas nos artigos 160, 161, 162 e 163 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artigo 5º) A carga horária de trabalho será de vinte (20) horas semanais além do período das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, reunião de comissões e outras marcadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Artigo 6º) As despesas com exoneração da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º) Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a primeiro de janeiro de 1.993.

Artigo 8º) Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, em 22 de janeiro de 1.993.-

Geraldo Caldart
GERALDO CALDART
Presidente

Maria M. Tacca
MARIA M. TACCA
Secretária

APROVADO em 22/01/93
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Seo

